



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria-Geral

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em cordial visita apresento a Vossa Excelência para que submeta a seus dignos pares, Projeto de Lei que visa alterar a recém aprovada Lei Municipal 2.378/2019.

De fato, a Lei Municipal em questão foi aprovada com o intuito primordial de criar os cargos efetivos de técnico em contabilidade e de auditor fiscal tributário municipal, estabelecendo os requisitos para o provimento desses cargos.

No normativo, constou no art. 1º que o cargo de auditor fiscal deverá ser ocupado por candidato que tenha formação superior nos cursos de ciências contábeis, ciências econômicas ou administração de empresa.

Ocorre que aportou a essa prefeitura no dia 30/11/2019 requerimento legislativo assinado pela maioria dos vereadores no sentido de que seja acrescentada a formação em Direito como um dos possíveis cursos superiores que torne apto o candidato a concorrer ao cargo de Auditor Fiscal Tributário Municipal.

Nesse norte, atendendo a demanda legítima da câmara municipal e em respeito às regras de iniciativa legislativa, encaminho o projeto de lei promovendo a alteração solicitada.

Como votos de estima e consideração solicito cordialmente a análise e aprovação deste projeto.

Ouro Branco, 01 de Novembro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria-Geral

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria-Geral

PROJETO DE LEI Nº 90, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.378/2019 QUE “CRIA OS CARGOS EFETIVOS DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE E DE AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ALTERA O NÍVEL DE VENCIMENTO DO CARGO DE FISCAL MUNICIPAL, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal 2.378/2019 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo no âmbito do Município de Ouro Branco:

Classe de Cargo	Número de Cargos	Quadro Setorial	Vencimento básico/nível	Jornada semanal	Formação mínima
Técnico em Contabilidade	03 (três)	Administração	R\$1.783,17 /Nível TV VI	40 horas	Nível médio completo e curso técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria-Geral

						profissionalizante e registro profissional na forma da lei.
Auditor Fiscal Tributário Municipal	05 (cinco)	Administração	R\$3.922,56 /Nível TV XII	40 horas		Curso superior em ciências contábeis, ciências econômicas, administração de empresas ou Direito – exigência mínima.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 01 de Novembro de 2019

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

Alex da Silva Alvarenga
Procurador-Geral